



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que deflagre o competente processo legislativo para instituir o regulamento que disciplina o uso de uniforme, insígnias, distintivos, brevês e símbolos da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, conforme anexa Minuta de Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

A proposta ora sugerida objetiva regulamentar as vestimentas e itens que compõem o uniforme dos Guardas Cíveis Municipais de Casimiro de Abreu, conforme regras previstas na anexa Minuta de Projeto de Lei.

A regulamentação do uniforme é de fundamental importância para garantir aos Guardas Cíveis Municipais os equipamentos necessários à eficiência, eficácia e efetividade na prestação do serviço público à sociedade casimirense.

A apresentação da Minuta de Projeto de Lei mediante Indicação visa resguardar a competência quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal ao caso em questão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, visto haver impedimento constitucional para a iniciativa parlamentar quanto ao objeto do Projeto.

Casimiro de Abreu, 19 de outubro de 2021.


WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

PROT N° 01536/2021
Em, 10 / 11 / 2021
fontem a muda



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



MINUTA DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o regulamento que disciplina o uso de uniforme, insígnias, distintivos, brevês e símbolos da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro no inciso III do artigo 79 da lei orgânica municipal de Casimiro de Abreu.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 960/2005, que criou a Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, a qual é corpo de Polícia Administrativa destinado ao apoio no cumprimento das atribuições compreendidas no Poder de Polícia do Município, segundo a competência que a este é atribuída e na forma da autorização constitucional;

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade disciplinar o uso de uniformes, símbolos, distintivos, insígnias, identificação do Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, bem como estabelecer regras quanto à sua composição, uso, posse e apresentação pessoal.

Art. 2º A utilização correta dos uniformes, insígnias, distintivos, brevês e símbolos garante a boa apresentação individual e coletiva dos servidores efetivos de carreira da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, valorizando os princípios da disciplina e hierarquia, fortalecendo os conceitos de identidade ostensiva, de excelência da prestação de serviços e da boa imagem institucional perante a sociedade.

Art. 3º Os uniformes, insígnias, distintivos, brevês e símbolos descritos e especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 4º As modificações do presente Regulamento, incluindo a criação, extinção e alterações de uniformes, insígnias, distintivos e brevês, a partir de sua publicação, quando necessárias, serão aprovadas por meio de portaria do Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, a partir dos encaminhamentos previstos no art. 20 do presente regulamento, nos seguintes casos:

- I - Modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria prima de acordo com a evolução tecnológica e as possibilidades de mercado;
- II - Criação, modificação ou incorporação de insígnias, distintivos ou brevês;
- III - Criação, extinção, ou incorporação de uniformes dos grupamentos da Guarda Civil Municipal existentes ou que tenham sido criados após a publicação do presente regulamento de uniformes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 5º Os Guardas Civis Municipais deverão se apresentar nas solenidades, atos sociais, eventos em que estejam escalados, bem como ao trabalho ordinário trajando o uniforme previsto para tal, rigorosamente completo como descrito no Anexo Único (Classificação e Composição dos Uniformes), como determinado e publicado em diário oficial, circular interna e murais, com antecedência mínima de 48 horas pelo Comandante da Guarda.

§ 1º Considera-se uniformizado, o Guarda que esteja trajando o uniforme determinado pelo Comando da Guarda para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

§ 2º É dever e obrigação de todos os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal, zelar pela conservação e correta apresentação de seus uniformes.

§ 3º O zelo com o uniforme consiste na limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas com seus vincos corretamente demarcados, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bótoms e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

§ 4º A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos e/ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação tal como: sujo, com mau odor, amarrotado, manchado, desbotado, botões faltando, zíper quebrado, tecido rasgado ou furado; sapatos e coturnos não polidos e limpos, com cadarços danificados ou emendados; fivelas, insígnias, distintivos, bótoms e brevês descascando, bordados descosturando, configurará transgressão disciplinar média, conforme previsão do Código de Ética e Conduta dos servidores da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 6º Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Comando da Guarda Civil Municipal, publicada em portaria específica nos casos:

- I - No exercício de atividades internas no corpo de Departamentos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil;
- II - Quando à disposição de outros órgãos ou entidades para exercício de atividades estranhas à carreira de Segurança Pública Municipal.

Art. 7º Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I - Homens:

a) Os cabelos deverão ser mantidos curtos, no máximo à máquina nº 5 de comprimento na parte inferior, desbastando e disfarçando à tesoura a marca da máquina e na parte superior curto o suficiente para harmonizar-se com o restante do cabelo, não ultrapassando seu volume a borda da cobertura. O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;

b) É terminantemente proibido qualquer tipo de pintura em mais de um tom (mechas), tintura em tom diferente da cor natural dos cabelos, cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres;

c) a barba e bigode são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



aparados e não volumosos;

- d) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade auricular;
- e) Não é permitido uso de cavanhaque;
- f) Não é permitido uso de brincos, piercings ou congêneres à mostra;
- g) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

II - Mulheres:

a) os cabelos "curtos" poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos "longos" deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de "rede fina" na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos;

1. considera-se cabelo "curto" quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
2. considera-se cabelo "longo" quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;

b) no caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de "luzes", sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc;

c) o penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;

d) a maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas, sendo proibidas cores vivas;

e) os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los;

f) deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;

g) são proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Civil Municipal;

h) não é permitido uso de piercings ou congêneres à mostra;

i) os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, dégradés, espelhadas etc. sendo permitidas apenas lentes fumês e armações de cor preta nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

Art. 8º O descumprimento das condutas do art. 7º configurará em transgressão disciplinar média, conforme previsão do Código de Ética e Conduta dos servidores da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Art. 9º Os uniformes da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu estão divididos e organizados em quatro categorias distintas, apresentados no Anexo I deste Regulamento, discriminados abaixo:

I - Categoria A - Uniformes de Uso Operacional:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



- a) A1 - M - Uniforme Operacional Padrão - Masculino;
- b) A1 - F - Uniforme Operacional Padrão - Feminino;

II - Categoria B - Uniformes dos Departamentos de Operações com Cães, Grupamento de Guarda Vidas e Ronda Ostensiva Municipal:

- a) B1 - Uniforme Operacional do Departamento de Operações com Cães;
- b) B2 - Uniforme Operacional do Grupamento de Guarda Vidas;
- c) B3 - Uniforme Operacional da Ronda Ostensiva Municipal.

III - Categoria C - Uniforme de Expediente dos Departamentos de cunho Administrativo:

- a) C1 - M - Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino;
- b) C1 - F - Uniforme de Expediente Administrativo - Feminino;

IV - Categoria D - Uniforme de Regime Especial:

- a) D1 - Uniforme de Educação Física;

Art. 10 - Os símbolos da Guarda Civil Municipal, apresentados no Anexo II, são os seguintes:

- I - Escudo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu;
- II - Brasão da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 11 - As insígnias, contidas no Anexo III, é a representação específica do nível hierárquico o qual o Guarda Civil Municipal está enquadrado, ou de determinada função dentro da instituição, sendo as seguintes:

- I - Comandante;
- II - Subcomandante;
- III - Inspetor;
- IV - Supervisor;
- V - Classe Distinta.

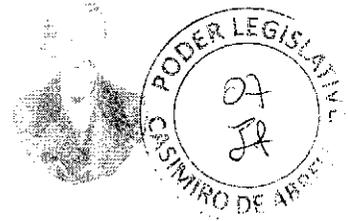
Art. 12 - O uso de distintivos de curso deverá seguir as seguintes especificações:

I - Os cursos ou estágios ministrados por outras instituições deverão:

- a) ser reconhecidos e credenciados junto ao Comando da Guarda Civil Municipal;
- b) os cursos de especialização deverão ter efetiva utilidade às funções desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
- c) o Guarda Civil Municipal deverá requerer, junto com a apresentação do certificado, autorização para o uso do distintivo decurso;
- d) será permitido o uso de no máximo dois distintivos de curso no peito e dois distintivos no braço;
- e) o distintivo de peito deverá ter dimensões que não excedam as medidas de 7cm de largura e de 3,5cm de altura, confeccionado em material bordado ou emborrachado, para uniformes da categoria B e em metal para uniformes das categorias A e C;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



f) o distintivo de braço deverá ser confeccionado em material bordado ou emborrachado, para uniformes da categoria B e bordado em cores para uniformes da Categoria A e C. A altura das letras não poderá exceder a 2 cm.

II - o uso de distintivo de curso fica condicionado à autorização expressa do Secretário Municipal de Ordem Pública, devidamente publicada em diário oficial.

Art. 13 - Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, com o fim exclusivo de premiar e recompensar serviços, levando em consideração o mérito de cada agraciado.

Parágrafo único. As condecorações dependem de autorização expressa do Secretário Municipal de Ordem Pública para serem utilizadas nos uniformes.

Art. 14 - Para efeito de condecoração serão observadas as seguintes nomenclaturas:

I - Medalha: Peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com passador ou roseta correspondente à condecoração;

II - Comenda: Insignia de comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada ao pescoço, pendente de uma fita.

III - Barretes: Peças de metal de formato retangular, afixados por alfinetes, referentes a tempo de serviço, atuação em operações específicas e menções honrosas por desempenho de determinada função dentro da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 15 - O Guarda Civil Municipal poderá utilizar até quatro carreiras de três medalhas ou barretes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As peças complementares do uniforme como capa de chuva, colete reflexivo, braçais, plaqueta de identificação, luva e os equipamentos de proteção individual são os constantes do Anexo IV.

Art. 17 - A previsão de durabilidade das peças de uniforme de que trata o presente regulamento estão estabelecidas no Anexo V.

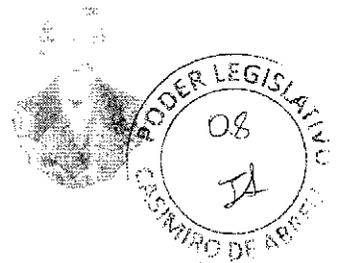
Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal Ordem Pública.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	TIPO DE UNIFORME
A1	Uniforme Operacional Padrão
B1	Uniforme Operacional do Departamento de Operações com Cães
B2	Uniforme Operacional do Grupamento de Guarda Vidas
B3	Uniforme Operacional da Ronda Ostensiva Municipal
C1	Uniforme de Expediente Administrativo
D1	Uniforme de Educação Física

UNIFORME OPERACIONAL PADRÃO – A1

MASCULINO E FEMININO

1. Gorro pala preto;
2. Boina azul-noturno (somente para o grupamento da ROMU)
3. Camisa operacional azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC) meia-manga ou manga comprida;
4. Camisa mista (Pantone Têxtil 194013TC) de malha pv/dry fit e manga comprida em rip stop;
5. Camiseta azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC) de malha pv/dry fit e meia-manga unissex; 7. Camisa tática azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC) de manga comprida modelagem fit, sendo na região de tórax, abdômen e abaixo dos braços confeccionada em malha poliamida com o sistema "Dry" com proteção UV e as mangas e golas, em tecido "rip stop.
8. Agasalho
8. Sutache de identificação na cor preta;
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Calça operacional azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC) em rip stop;
11. Coturno
12. Cinto de Guarnição preto;
13. Bernal preto;

Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional externo, formaturas, plantões convencionais e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que venha exercer sua atividade operacional em veículo ou a pé.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



Uniforme Operacional do Departamento de Operações com Cães – B1

1. Gorro pala preto.
3. Camisa operacional preta meia-manga ou manga comprida;
4. Camisa mista preta de malha pv/dry fit e manga comprida em rip stop;
5. Camiseta preta de malha pv/dry fit e meia-manga unissex;
7. Gandola camuflada multicam black, confeccionada em tecido Rip Stop.
8. Agasalho
8. Sutache de identificação na cor preta;
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Calça operacional camuflada multicam black em rip stop;
11. Coturno
12. Cinto de Guarnição preto;
13. Bernal preto;

Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional externo, formaturas, plantões convencionais e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal que venha exercer sua atividade operacional em veículo ou a pé.

Uniforme Operacional do Grupamento de Guarda Vidas – B2

1. Gorro pala vermelho;
3. Camisa de manga longa (lycra) vermelha com detalhes amarelos e gola tipo de padre;
4. Camiseta regata amarela de malha ligante com detalhes em vermelho;
5. Calção em tactel 100 % poliamida, cor vermelho;
7. Agasalho: conjunto calça e jaqueta com zip, na cor vermelho, confeccionado em tecido tactel com forro de poliéster;
8. Sungão em lycra em cor preta;
9. Roupa de Neoprene long 3 mm: roupa de Neoprene Long john 3 mm; 10. Bota de Neoprene para mergulho;
11. Luva de proteção para mergulho.

Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional externo, plantões convencionais e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os integrantes do Grupamento de Guarda Vidas da Guarda Civil Municipal que venha exercer sua atividade operacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



Uniforme Operacional da Ronda Ostensiva Municipal – B3

MASCULINO E FEMININO

1. Boina preta;
3. Camisa operacional azul-noturno preta meia-manga ou manga comprida;
4. Camisa mista preta de malha pv/dry fit e manga comprida em rip stop;
5. Camiseta preta de malha pv/dry fit e meia-manga unissex;
7. Camisa tática preta de manga comprida modelagem fit, sendo na região de tórax, abdômen e abaixo dos braços confeccionada em malha poliamida com o sistema "Dry" com proteção UV e as mangas e golas, em tecido "rip stop".
8. Agasalho preto;
8. Sutache de identificação na cor preta;
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Calça operacional preta em rip stop;
11. Coturno;
12. Capa modular para colete balístico;
13. Cinto de Guarnição preto;
14. Bernal preto;

Do uso:

Deverá ser utilizado no serviço operacional externo, plantões convencionais e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

Da posse:

Obrigatória para todos os integrantes da Ronda ostensiva Municipal os da Guarda Civil Municipal que venha exercer sua atividade operacional em veículo ou a pé.

Uniforme de Expediente Administrativo – C1

MASCULINO

1. Bibico ou gorro sem pala;
2. Camisa azul-cobalto (Pantone têxtil 2747C) meia-manga masculino;
3. Camiseta branca de malha pv/ dry fit meia-manga unissex;
4. Suéter azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC);
5. Plaqueta de identificação;
6. Calça social azul-noturno masculino;
7. Cinto de nylon com fivela em metal;
8. Meia social preta;
9. Sapato preto masculino;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



FEMININO

1. Bibico ou gorro sem pala;
2. Camisa azul-cobalto (Pantone têxtil 2747C) meia-manga feminino;
3. Camiseta branca de malha pv/ dry fit meia-manga unissex;
4. Suéter azul-noturno (Pantone Têxtil 194013TC);
5. Plaqueta de identificação;
6. Calça social azul-noturno feminino;
7. Saia social midi azul-noturno;
8. Saia Social comprida azul-noturno;
9. Cinto de nylon com fivela em metal;
10. Meia social preta;
11. Sapato preto de salto alto feminino;
12. Sapato preto de salto baixo feminino; 13. 9. Sapato preto de salto médio feminino;

Do uso:

Deverá ser utilizado em serviços administrativos, palestras, formaturas e deslocamentos diversos.

Da Posse:

Obrigatória para os inspetores, comandante e subcomandante e facultativa para os demais níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal.

Uniforme de Educação Física – D1

MASCULINO

1. Camiseta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) em malha dry fit sem manga unissex;
2. Agasalho;
3. Bermuda preta para treinamento físico (bermuda térmica);
4. Calção para treinamento físico preto unissex;
5. Meia branca; 6. Tênis preto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



FEMININO

1. Camiseta azul-noturno (Pantone têxtil 194013TC) em malha dry fit sem manga unissex;
2. Agasalho;
4. Bustiê preto para treinamento físico;
5. Bermuda preta para treinamento físico (bermuda térmica);
6. Calção para treinamento físico preto unissex;
7. Meia branca;
8. Tênis preto;

Do uso:

Deverá ser utilizado em atividades físicas e treinamentos. Este uniforme será utilizado mediante portaria.

É facultativo o uso da segunda pele pelo agente.

Da posse:

Obrigatória para todos os níveis hierárquicos da Guarda Civil Municipal, na prática de atividade física.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



ANEXO II

SÍMBOLOS, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS, BREVÊS E CONDECORAÇÕES

1 - BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O escudo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu é desenhado em forma de círculo, predominantemente na cor cinzal e preto, seguindo o modelo adotado por diversas guardas municipais, simbolizando a essência da existência da Guarda Civil Municipal que é a proteção da sociedade, além da instituição da ordem e da justiça no município e é composto também pelos seguintes componentes:

2 - PLATINAS - FUNÇÕES DE COMANDO

As platinas são usadas sobre os ombros em uniformes por Guardas Municipais que desempenham funções de comando nos cargos de Comandante da Guarda, Subcomandante, Inspetor e supervisor.

Possuem medidas e cores específicas, de acordo com a categoria do uniforme, e suas configurações devem ser as descritas abaixo.

Composição:

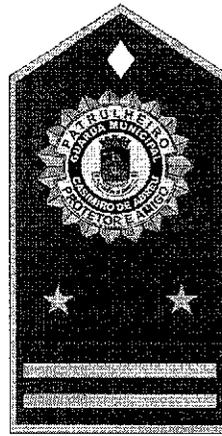
- Platina cor azul-marinho;
- Brasão da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu bordado;
- Listras Amarelas bordadas, 1 cm de largura com espaçamento entre si de 0,6cm.
- Estrelas douradas bordadas representando a complementação de hierarquia.



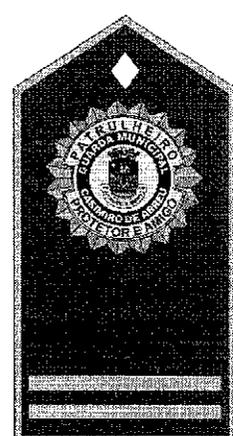
Comandante



Subcomandante



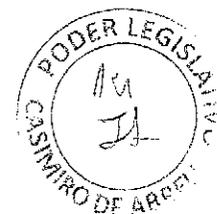
Inspetor



Supervisor



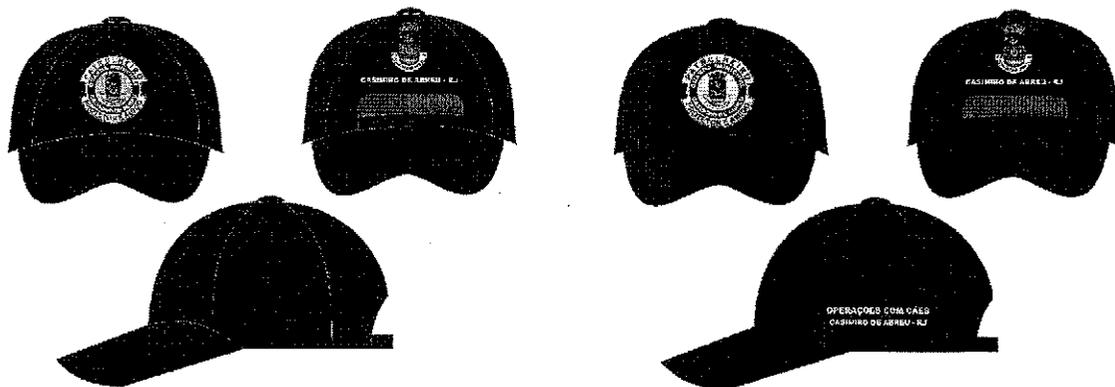
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



3 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS ACESSÓRIAS

3.1 - Coberturas e afins

- Gorro pala preto



- Gorro pala vermelha.

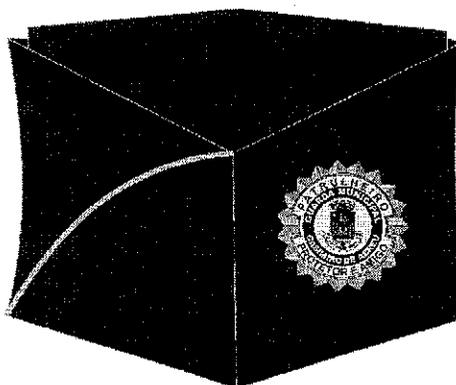




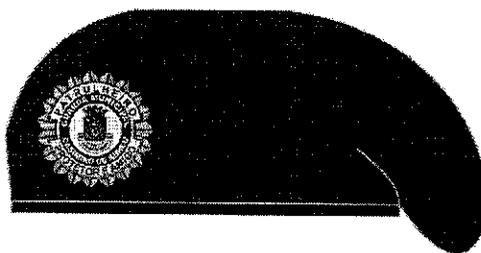
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



- **Bíbico preto.**

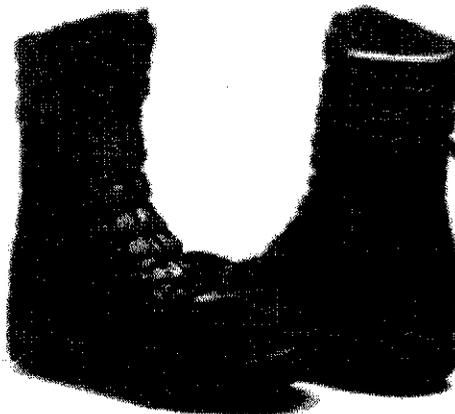


- **Boina preta.**



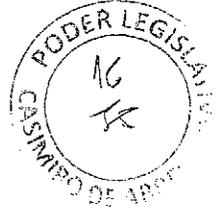
3.2 – Calçados

- **Coturno de couro impermeável:**

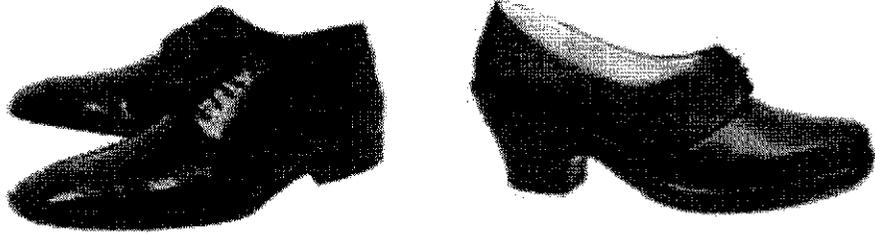




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS

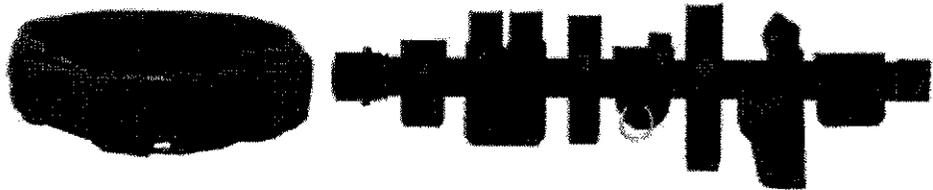


- Sapato social padrão, pretos e com cadarços:

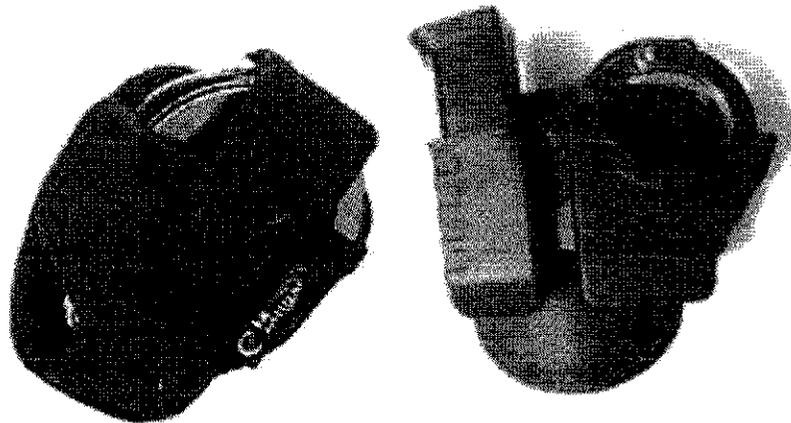


3.3 - Equipamentos e apetrechos operacionais:

- Cinto tático:



- Porta algema:

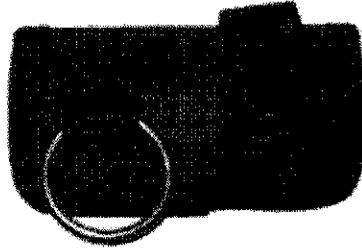




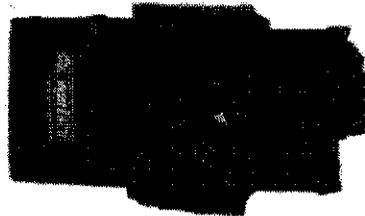
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



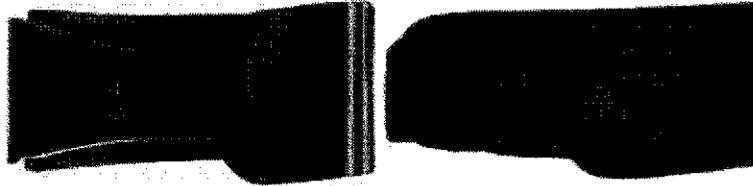
- Porta tonfa:



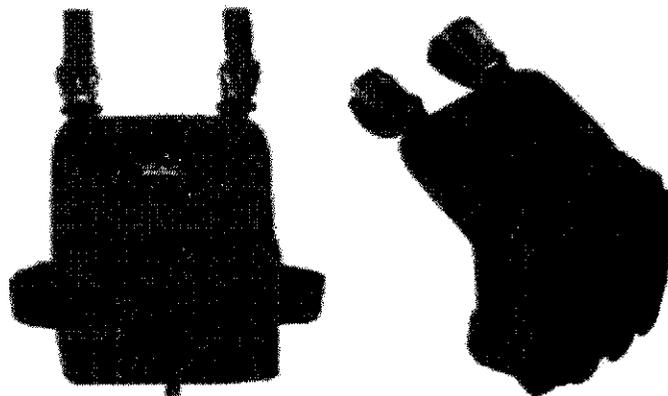
- Porta HT:



- Porta espargidor:



- Bornal de perna:



Wellington Azevedo dos Santos



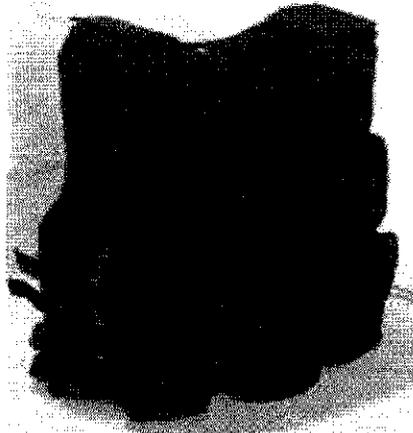
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



- Fiel retrátil:



- Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular):



3.4 - Distintivos

- *Manicaca de grupamento*





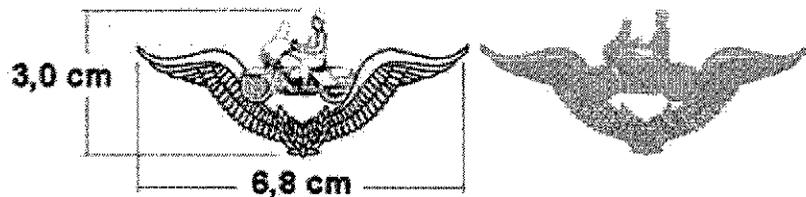
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



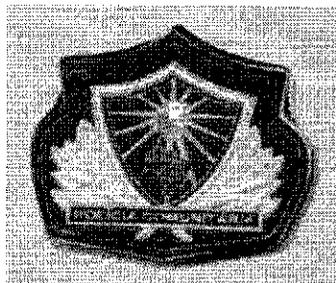
- Escudo da Guarda Civil Municipal (bordado):



- Brevês de peito em metal (exemplos):



- Brevês de peito emborrachados ou bordados em cores (exemplos):



3.4 - Outras peças e acessórios

- Tarja de identificação (exemplos):

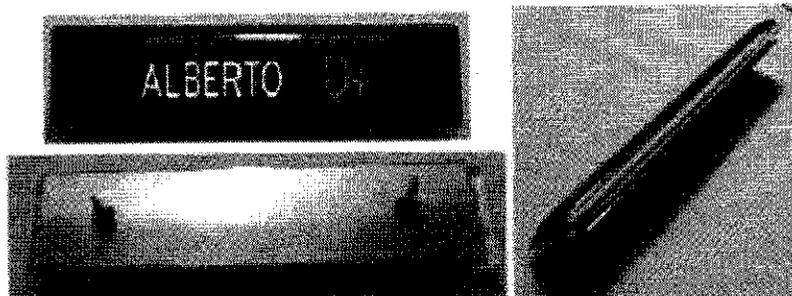




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



- Plaqueta de Identificação em acrílico (exemplos):



- Cinto de nylon preto e fivela:

